

neiro para o exercício de 2022; com o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e conforme Processo nº SEI-100001/002101/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Aquisição de passagens aéreas.

II - VIGÊNCIA: data de início: 01/11/2022; término: 31/12/2022.

III - DE/Concedente:31010 - Secretaria de Estado de Transportes
UO: 31010 - Secretaria de Estado de Transportes
UG: 310100 - Secretaria de Estado de Transportes

IV - PARA/Executante: 31330 - Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro.
UO: 31330 - Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro.
UG: 313300 - Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

V-CRÉDITO

PT: 3101.26.122.0002.2016
Natureza da Despesa: 3.3.90
Fonte: 100
Valor: R\$ 982,22

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2022

ANDRE LUIZ NAHASS
Secretário de Estado de Transportes

GLAUDISTON GALEANO LESSA
Presidente DETRO/RJ

Id: 2438932

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 16.11.2022

PROCESSO Nº SEI-100005/008075/2022 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 42647695).

PROCESSO Nº SEI-100005/008076/2022 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 42637982).

PROCESSO Nº SEI-100005/008181/2022 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 42475480).

PROCESSO Nº SEI-100005/008685/2022 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 42612418).

Id: 2439255

Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 11/11/2022

PROCESSO Nº SEI-070002/011200/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em favor da SG TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 17.985.213/0001-12, referente à participação da servidora extraquadro ELAINE CRISTINA COSTA DA SILVA ID. Funcional 4331643-3, no Curso Design de Aprendizagem, entre 18 e 28 de novembro de 2022, no período da manhã, conforme deliberação na Ata da 602ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir, do dia 19/10/2022 (41619824), no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (42479439).

PROCESSO Nº SEI-070002/000028/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em favor da COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO - CEDAE (CNPJ nº 33.352.394/0001-04), referente à prestação de serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto, nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, nos termos informados pelo SERVCOP (42220267) e conforme Cronograma de Execução (42219687), visando atender as localidades da estrada das Marinas - Marinas/Angra dos Reis, SUPBIG - Superintendência da Baía Ilha Grande e Parque Estadual do Desengano, no valor de R\$ 35.461,26 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (42277854).

PROCESSO Nº SEI-070002/000031/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em favor da CERCÍ - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CACHOEIRAS DE MACACU E ITABORAÍ (CNPJ nº 27.707.397/0001-02), referente à prestação de serviço de abastecimento de energia elétrica para a unidade situada na Rua Osvaldir Vicente Siqueira, s/nº - Papucaia - Cachoeiras de Macacu/RJ, nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2022, no valor de R\$ 7.801,54 (sete mil oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (42335018).

Id: 2439144

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
CONSELHO DIRETOR

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO INEA Nº 265 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

DÁ PUBLICIDADE AOS PREÇOS PÚBLICOS UNITÁRIOS DE COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA O EXERCÍCIO 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições legais que lhe

confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do Inea, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 09 de novembro de 2022, processo administrativo nº SEI-07/002.003230/2019,

CONSIDERANDO:

- ser o INEA o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos e o responsável pela preservação, conservação e controle dos corpos hídricos, superficiais e subterrâneos, de domínio do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, e com o Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, bem como a Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003;

- a Lei Federal nº 9.433, de 08 de março de 1997, e a Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, as quais instituem as respectivas Políticas de Recursos Hídricos e estabelecem a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos destas citadas Políticas;

- a Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a cobrança pela utilização de recursos hídricos do estado do Rio de Janeiro, e define os preços públicos unitários transitórios para a cobrança pelo uso de águas estaduais;

- a Resolução CERHI-RJ nº 197, de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, de que trata a Lei Estadual 4.247/2003;

- a Nota Técnica nº. 03/2019/GEAGUA, de 30 de outubro de 2019;

- a Nota Técnica nº. 03/2020/GEAGUA, de 04 de novembro de 2020;

- a Nota Técnica nº. 01/2021/GERAGUA/DIRSEQ, de 22 de outubro de 2021;

Comitê de Bacia	Região Hidrográfica	Sector Usuário	PPU (R\$/m³)
Baía da Ilha Grande	RH I	Saneamento, Indústria e outros	0,06270
		Agropecuária	0,06270
		Aquicultura	0,06270
		Mineração de areia	0,06270
Guandu	RH II	Saneamento, Indústria e outros	0,05241
		Agropecuária	0,05241
		Aquicultura	0,05241
Médio Paraíba do Sul	RH III	Saneamento, Indústria e outros	0,06270
		Agropecuária	0,00157
		Aquicultura	0,00126
Piabanha	RH IV	Saneamento, Indústria e outros	0,06270
		Agropecuária	0,06270
		Aquicultura	0,06270
Baía de Guanabara	RH V	Saneamento, Indústria e outros	0,05241
		Agropecuária	0,05241
		Aquicultura	0,05241
Lagos São João	RH VI	Saneamento, Indústria e outros	0,05241
		Agropecuária	0,00126
		Aquicultura	0,00100
Rio Dois Rios	RH VII	Saneamento, Indústria e outros	0,10030
		Agropecuária	0,00251
		Aquicultura	0,00201
Macaé e das Ostras	RH VIII	Saneamento, Indústria e outros	0,06270
		Agropecuária	0,06270
		Aquicultura	0,06270
Baixo Paraíba e Itabapoana	RH IX	Saneamento, Indústria e outros	0,06270
		Agropecuária	0,00157
		Aquicultura	0,00126

Id: 2439187

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESSIDENTE

PORTARIA FIPERJ Nº 57 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

CRIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIPERJ- E A EMPRESA WM SERVIÇOS DE COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-020006/000065/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão de fiscalização para proceder ao acompanhamento do Contrato nº 05/2022 entre a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ e a Empresa WM SERVIÇOS DE COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, designando para compô-la os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

MEMBROS TITULARES:

Fagner Silva Ribeiro, ID. Funcional 5123456-4. Cargo: Chefe de Seção;
Bernardo Henrique da Silva Dias, ID. Funcional 5120606-4. Cargo: Chefe de Seção; e
João Vicente Almeida de Medeiros, ID. Funcional 5131471-1. Cargo: Chefe de Setor.

MEMBROS SUPLENTES:

Fernando Ildefonso Lardosa, ID. Funcional 3214457-1. Cargo: Chefe de Unidade;
Francine Ferreira Mendonça, ID. Funcional 5116818-9. Cargo: Chefe de Seção.

Art. 2º - Designar como Gestora do Contrato firmado com a empresa WM SERVIÇOS DE COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI a servidora Renata Primo Dias Borba, Coordenadora Administrativa, ID. Funcional 2055277-7.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 11 de novembro de 2022

RICARDO GANEM
Diretor-Presidente

Id: 2439004

Niterói, 10 de novembro de 2022

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente

Id: 2439245